



EDITAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AEM/MS – INMETRO CNPJ, UASG 926226, mediante o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), nomeado pela Portaria "P" AEM/MS n.º 25/2017 assinada pela Diretor-Presidente, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com as informações abaixo:

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES DO EDITAL	11. DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO
2. DO OBJETO	12. DOS RECURSOS
3. DA LEGISLAÇÃO	13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO	14. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5. DO CREDENCIAMENTO	15. DA CONTRATAÇÃO DAS MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS	16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. DO JULGAMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	17. DO PAGAMENTO
8. DA FORMULAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS LANCES	18. DAS PENALIDADES
9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10. DA HABILITAÇÃO	20. DO FORO

1. INFORMAÇÕES DO EDITAL

1.1	<u>PROCESSO AEM/MS N°</u>	<u>7101100271/2017</u>
1.2	<u>PREGÃO ELETRÔNICO N°</u>	<u>02/2018</u>
1.3	<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	<u>MENOR PREÇO GLOBAL</u>
1.4	<u>DATA abertura do certame</u>	<u>02/03/2018</u>
1.5	<u>HORÁRIO</u>	<u>9 horas (horário de Brasília)</u>
1.6	<u>LOCAL</u>	<u>www.comprasnet.gov.br</u>
1.7	<u>ANEXOS AO PRESENTE EDITAL</u>	Anexo I: Termo de Referência Anexo II: Declaração/Simples Anexo III - Contrato Anexo A – Modelo de Proposta Anexo B – Dados Cadastrais Anexo C – Termo de Vistoria Anexo D – Ordem de Serviço

2. DO OBJETO

2.1	Aquisição de Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), abrangendo o fornecimento de equipamentos, materiais necessários, serviços de instalação, treinamento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva do sistema para atender a Agência Estadual de Metrologia - AEM/MS em Campo Grande/MS.	
2.2	VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 meses a contar da assinatura do contrato.
2.3	PRAZO DE EXECUÇÃO	30 dias a contar do recebimento da nota de empenho, conforme estabelecido no item 5 do anexo I deste Edital.
2.4	PRAZO DE GARANTIA	Será conforme estabelecido no anexo I deste Edital.
2.5	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Elemento da Despesa: 33.92.30.17/30.25/30.26/30.47/39.17/39.48 /40.08 e 44.92.52.30/5233/5242
2.6	PRAZO PARA PAGAMENTO	No prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a entrega, instalação e aceitação do objeto, com respectiva apresentação da nota fiscal/fatura, desde que encaminhada com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis da data de vencimento.
2.7	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Constantes do item 17 do edital.
2.8	Conforme orientação registrada no Portal de Compras do Governo Federal, no dia 02/10/2008, e em face da previsão contida no artigo 22 do Decreto 5450/2005, <u>SOB PENA DE NÃO SER ACEITA SUA PROPOSTA, DEVERÁ</u> o licitante <u>PREENCHER</u>, no campo do ComprasNet (Descrição detalhada do objeto ofertado), <u>A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</u> ora em disputa, de maneira a demonstrar as principais características do mesmo. Frases simples, de uma a duas linhas acompanhadas, ou não, de terminologia do tipo “DE ACORDO OU CONFORME EDITAL”, sem caracterizar o objeto, e que ensejam propostas dúbias, minimamente suficientes, <u>SERÃO</u> – sob a responsabilidade do Pregoeiro – <u>DESCLASSIFICADAS.</u>	

3 – DA LEGISLAÇÃO

- LEI 8.666/93
- LEI 10.520/02
- LEI COMPLEMENTAR 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006
- DECRETO Nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000
- DECRETO 5.450/2005, de 1º de Julho de 2005
- DECRETO 5.504/2005, de 8 de Agosto de 2005
- DECRETO 6.204/2007, de 05 de Setembro de 2007
- IN Nº 01 de 8 de Agosto de 2002



4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, aquelas declaradas inidôneas, as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública e, por fim, as sociedades cooperativas por força de acordo firmado em 05 de Julho de 2003, entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União.

4.2.1 O atendimento ao que se refere a inidoneidade e suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública será comprovado mediante consulta on-line ao SICAF e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS no Portal Transparência do Governo Federal.

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas e pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art.3º, parágrafo 1º, do Decreto nº. 5450/05) no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

5.2. As licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art. 3º, parágrafo 6º, do Decreto nº. 5450/05).

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, parágrafo 5º, do Decreto nº. 5450/05).



6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13º, Inciso III do Decreto nº. 5450/05).

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13º, Inciso IV do Decreto nº. 5450/05).

6.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, a partir da divulgação do edital, exclusivamente por meio de sistema eletrônico (caput do Art. 21 e § 1º do Decreto 5450/05).

6.4. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico (Art. 13, inciso II, Decreto 5450/05). Nesta fase a empresa não poderá identificar-se ao enviar a proposta.

6.5. Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital (Art. 21, § 2º do Decreto 5450/05).

6.6. A partir do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a proposta de preços final, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, deverá ser encaminhada conforme o disposto no item 8 deste edital.

6.7. Na Proposta de Preços enviada posteriormente à fase de lances deverá constar:

a) assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara não podendo ser manuscrita nem conter rasuras ou entrelinhas;

b) completa e claramente os dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender todas as especificações constantes neste Edital, indicando a marca, modelo e o fabricante que bem os identifiquem (quando for o caso);

c) o prazo da execução dos serviços, como aponta o item 2.3,

d) a garantia do objeto licitado, previsto no item 2.4,

e) prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

f) preço unitário e total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme o que estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em algarismos e por extenso (total),



expresso em moeda corrente nacional (R\$) **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**, considerando a quantidade constante do Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

g) declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes (quando for o caso), bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas que serão de única e exclusiva responsabilidade da licitante, não se aceitando qualquer acréscimo nos preços ofertados;

h) a razão social, o CNPJ/MF, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos. O CNPJ/MF aqui referido será o mesmo a constar na Nota de Empenho e, conseqüentemente, nas Notas Fiscais/Faturas;

i) os meios de comunicação disponíveis tais como, telefone e código de área, fax e e-mail;

j) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso a licitante se faça representar por uma de suas filiais todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela sua própria natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as ofertas e lances efetuados durante o processo licitatório, assumindo como firmes e verdadeiros os preços lançados.

6.9. A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão por ele acerca da aceitação do lance de menor valor por lote ou por item, conforme o Tipo de Licitação apontado no Item 1.3 do presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. Não atendam às exigências deste Edital;

7.2.2. Contenham vícios ou ilegalidades;

7.2.3. Não apresentem as especificações exigidas pelo Anexo I – Termo de Referência;

7.2.4. Via regra apresentarem preços finais superiores ao valor máximo total estabelecido pela AEM/MS;



7.2.5. Apresentarem preços que sejam manifestadamente inexequíveis conforme art. 48 § 1º da Lei 8.666/93.

8 – DA FORMULAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema. Poderá ser disputado o segundo, terceiro, quarto e quinto lugares (Art. 24, § 3º do Decreto 5450/05).

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances (Art. 24, § 10 do Decreto 5450/05).

8.6.1 O(a) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes (Art. 24, § 11 do Decreto 5450/05).

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que determinará aleatoriamente o período de iminência, transcorrido esse período o pregão entrará no período aleatório com duração máxima de 30(trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (Art. 24, § 6º e § 7º do Decreto 5450/05).

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação. (Art. 24, § 8º do Decreto 5450/05)



8.9. No caso da disputa ser pelo menor valor do lote/grupo, para que a licitante seja considerada a vencedora do mesmo, ela terá que ofertar todos os itens que compõem o lote/grupo.

8.9.1. A desclassificação de um item do lote/grupo implicará na desclassificação total do lote/grupo, ou seja, a proposta somente será aceita se atender os requisitos para todos os itens que o compõe;

8.10. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro(a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.10.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.10.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, em no máximo 01 (uma) hora, a situação de regularidade mediante encaminhamento, via Comprasnet ou pelo email elbia@aem.ms.gov.br – Convocação de Anexos, **da documentação exigida no instrumento convocatório, com posterior entrega do original ou cópia autenticada observando os prazos legais pertinentes, de até 05 (cinco) dias consecutivos,** podendo o pregoeiro (a) dilatar o prazo caso entender necessário, com fundamento no art. 11 do decreto 5.450/2005 que regulamente a Lei do pregão eletrônico 10.520/2002.

9.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial



corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, com situação devidamente regular, a qual será confirmada por meio de consulta “on-line” sendo que os seguintes documentos serão solicitados e assim apresentados:

10.2 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) prova de registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação; ou
- c) inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- e) das empresas cadastradas no SICAF será exigida somente a cópia da última alteração de seu estatuto ou contrato social, conforme o caso, onde se identifique claramente os objetivos sociais e os responsáveis pela empresa, caso essas informações não sejam identificadas nesses documentos o(a) Pregoeiro(a) solicitará o envio dela completa.

10.3 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante consulta on-line ao SICAF.

10.3.1. Serão consultados no banco de dados da Secretaria da Receita Federal a validade do CNPJ/MF e da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Será consultada no banco de dados do Tribunal Superior do Trabalho a prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Enquanto essa informação não estiver disponível no SICAF, faremos a consulta diretamente no site www.tst.jus.br/certidao.

10.3.4. Será consultada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público – CADIN do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira a prova de inexistência de débitos inadimplidos junto ao Setor Público Federal.

10.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA será comprovada mediante a seguinte documentação no SICAF:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se os Índices de Liquidez Corrente (ILC), Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índices de Solvência Geral (ISG), quando maiores que 1(um) não será necessário apresentá-lo e quando os índices apresentados forem menores ou iguais a 01(um), a licitante deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, o valor do patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta;

b) serão considerados aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial ou;
- publicados em jornal de grande circulação ou;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº. 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1995, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

c) as empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

d) de acordo com o Art. 3 do Decreto 6.204/2007: “na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social”.



10.5. Deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no dia do certame com o prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da sua emissão;

10.6 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1 **As empresas licitantes deverão atender as exigências dos itens 15 e 16 do anexo I deste Edital, a título de habitação técnica.**

11 – DAS IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica. (caput do Art. 18 do Decreto 5450/05).

11.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. (Art. 18, § 1º do Decreto 5450/05).

11.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (Art. 18, § 2º do Decreto 5450/05)

12 – DOS RECURSOS

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao(a) pregoeiro(a) por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para a apresentação formal das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do item pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a), não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação dos itens do PREGÃO ao licitante vencedor.



12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sob a responsabilidade do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio, no seguinte endereço: Avenida Fabio Zahran, 3231, Jardim América, Campo Grande/MS, no horário de 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, fone (67)3317-5760.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

14.1 O prazo da execução dos serviços, como aponta o item 2.3.

14.2 A execução dos serviços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do artigo 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

14.4 A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) responsável pelo setor de serviços gerais da AEM/MS, na condição de representante legal deste, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(s) e subsidiá-lo(s) de informações pertinentes a essa atribuição;

14.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do serviço a ser executado decorrente deste certame deverão ser solicitadas à autoridade superior da AEM/MS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.6 A licitante vencedora deverá manter representante, aceito pela Administração da AEM/MS, durante a vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

14.7 Caberá ao fiscal da AEM/MS, além do acompanhamento e fiscalização do serviço o atesto das faturas correspondentes aos serviços executados.

15 – DA CONTRATAÇÃO DAS MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Decreto 6.204/2007).



15.2 É vedada a utilização do benefício tributário do simples nacional, para aquelas empresas que prestam as atividades ou serviços descritos no art. 17 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.3 Caso a empresa esteja inserida nas circunstâncias do artigo supracitado, deverá no ato do pregão informar que não se utilizará dos benefícios do simples sob pena de **desclassificação**.

15.4 De acordo com o § 1º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.5 De acordo com o § 2º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: a declaração do vencedor de que trata o § 1º acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 14 de Julho de 2002.

15.6. De acordo com o § 3º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: a prorrogação do prazo previsto no § 1º deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

15.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 15.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a execução do objeto deste PREGÃO correrão à conta de dotações orçamentárias da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul com as especificações detalhadas no item 11 do anexo I deste Edital.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito de acordo com o prazo e condições estabelecidas no item 2.6 do presente edital, através de crédito bancário na conta corrente da empresa contratada, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento das Notas Fiscais.



17.1.1. Para a execução do pagamento de que trata o item 17.1 à empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul, informando os seus dados bancários.

17.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais.

17.1.3. Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

17.1.3.1 Quando se tratar de prestação de serviços, a empresa optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, fica obrigada a informar o percentual de retenção do ISS e destacar o valor correspondente nas notas fiscais, conforme determina a Lei Complementar 128 de 19 de Janeiro de 2008 em seu artigo 3, que altera o artigo 21, parágrafo 4 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006. Caso este percentual não seja informado, será retido no momento do pagamento da nota fiscal o percentual máximo.

17.1.3.2 Será obrigatório o envio do extrato do simples nacional do fornecedor junto à nota fiscal, para fins de conferência do faturamento acumulado até o mês anterior e seu devido enquadramento a faixa de faturamento.

17.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando a AEM/MS de qualquer ônus.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. A inexecução, total ou parcial, dos itens deste EDITAL, implicará no ressarcimento, pela empresa, das perdas e danos que acarretar a AEM/MS, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ficando a licitante sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

18.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:



- a) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da AEM/MS, mediante justificativa;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ou ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, atualizado e corrigido, pelo cumprimento irregular e injustificado de alguma das condições e dos prazos estipulados neste EDITAL e na proposta apresentada, ou multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, ou atraso superior a 10 (dez) dias;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AEM/MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante AEM/MS;

18.3. A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

18.4. Das penalidades de que tratam este EDITAL cabe recurso administrativo, pedido de representação ou pedido de reconsideração, conforme o caso, de acordo os prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93;

18.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter meramente moratório e não compensatório razão pela qual a sua cobrança não exime a empresa da reparação dos danos ou prejuízos que acarretar a AEM/MS;

18.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da AEM/MS, a LICITANTE ficará isenta das penalidades mencionadas;

18.7. As multas aplicadas à empresa deverão ser recolhidas aos cofres da AEM/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação que comunicar a penalidade, independente da apresentação de recurso, sob pena de as importâncias respectivas serem abatidas do pagamento a ser efetuado;

18.8. As penalidades mencionadas no item 18.2 serão registradas no SICAF, conforme art. 40, da IN SLTI nº 02/2010.

18.9. Fica sob total responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto ofertado de acordo com o Edital. Caso o objeto apresente qualquer defeito a licitante deverá substituí-lo, responsabilizando-se por fretes e/ou quaisquer despesas adicionais decorrentes do fato supramencionado (quando for o caso).

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



19.1. As despesas com fretes, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que possam alterar o preço final do produto, ficam por conta e total responsabilidade da licitante vencedora.

19.2 Conforme o §2º do Art. 3º da IN nº. 02, de 11/10/2010: “nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o proponente homologado não estiver inscrito no SICAF, o seu cadastramento deverá ser feito pela Administração, sem ônus para o proponente, antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada”;

19.3. A critério da Administração da AEM/MS, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou reivindicação judicial ou extrajudicial, a presente licitação poderá ser revogada no todo, em parte, ou ser adiada a sua realização por conveniência administrativa, financeira ou técnica.

19.4. Levando-se em conta o interesse da AEM/MS, é facultada ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nas propostas.

19.5. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação pelas licitantes das condições do EDITAL, cujo desconhecimento não poderá alegar.

19.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste EDITAL serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentes aos ora fixados.

19.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que retirarem o EDITAL, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus ANEXOS.

19.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 06 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

19.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço elbia@aem.ms.gov.br.

19.11. Os pedidos de esclarecimentos, avisos e impugnações referentes ao processo licitatório serão divulgados pelo(a) pregoeiro(a) no site www.comprasnet.gov.br em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da sessão pública, ficando sob total



responsabilidade da licitante a consulta a essas informações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

19.12. O presente edital poderá ser fornecido por meio magnético, ou seja, CD, fornecido pela empresa interessada, no qual serão gravados, também, seus anexos, enumerados abaixo ou, via eletrônica: e-mail. Para tanto a empresa interessada deverá solicitá-lo através do seguinte e-mail: elbia@aem.ms.gov.br, mencionando: 1) razão social completa, 2) nome fantasia (se houver), 3) CNPJ/MF, 4) telefone e código de área e 5) nome completo de quem solicita; Ou receberá o respectivo edital por e-mail a ser informado pela interessada; **Salientando que o mesmo encontra-se disponível na íntegra no site www.comprasnet.gov.br.**

19.13. A AEM/MS não se responsabiliza por editais enviados por terceiros, considerando e responsabilizando-se apenas pelas informações contidas em seus endereços eletrônicos oficiais.

19.14. De acordo com a Instrução Normativa nº 01 de 08 de agosto de 2002, em seu artigo 3º: “os pregões presenciais e eletrônicos serão realizados por intermédio do Comprasnet, precedidos das inclusões dos respectivos avisos e Editais, assim como das suas publicações, via SIDEC, publicados pela Imprensa Nacional e conseqüente divulgação no Portal”. Portanto, ao fazer o download dos Editais todo o interessado deverá informar corretamente seu telefone, CNPJ e e-mail, para que numa eventual necessidade, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio possam entrar em contato.

19.14.1. A AEM/MS não se responsabiliza pelos dados (telefone, CNPJ e e-mail) informados de forma incorreta.

19.15. Serão analisadas as seguintes declarações digitalizadas: 1.Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 9.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, Lei 9854/99, 2.Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, 3.Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, 4.Declaração ME/EPP/Cooperativa, na forma da Lei 123/2006, alterada pela Lei 11.488/2007, quando for o caso, e 5.Declaração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 de 16 de Setembro de 2009, serão tratadas de modo virtual pelo sistema. Em campo próprio, no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do(a) Pregoeiro(a).

19.15.1. De acordo com os § 2º e 3º do art. 21 do Decreto 5.450, 31 de maio de 2005: “§ 2º Para participação no Pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório” e “§3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste decreto.”



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Econômico - SEMADE
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

19.16. O presente Pregão será conduzido pela Pregoeira **Elbia Katiane Blanco Insaurrealde**, auxiliada pela Equipe de Apoio, que será composta pelos seguintes servidores:

- a) **Everton Paini Malheiros;**
- b) **Leonardo de Freitas Lamblem.**

19.17. Em caso de dúvidas sobre o Edital e Anexos prevalecerá o estabelecido no Edital com fundamento no art. 41 da Lei 8.666/93.

20 – DO FORO

20.1. Será competente o Foro da Justiça de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Campo Grande, 16 de fevereiro de 2018.

ELBIA KATIANE BLANCO INSAURREALDE
Pregoeiro(a)

NILTON PINTO RODRIGUES
Ordenador de Despesa



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), abrangendo o fornecimento de equipamentos, materiais necessários, serviços de instalação, treinamento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva do sistema para atender a Agência Estadual de Metrologia - AEM/MS em Campo Grande/MS.

2. JUSTIFICATIVA

1.1 A contratação dos serviços acima descritos justifica-se pela necessidade de manter a segurança dos servidores e visitantes do prédio; proteger o patrimônio público, bem como os bens de alto valor, cito: padrões de referência, balanças, comparadoras, estação climática, bancada de medidores de energia elétrica, bem como a segurança de mercadorias apreendidas. Situadas nas dependências da AEM/MS – INMETRO, Av. Fábio Zahran nº 3231, Jardim América, na cidade de Campo Grande/MS.

3. EQUIPAMENTOS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) A SEREM INSTALADOS NA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA – AEM/MS.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTD
01	Câmera HD 720p modelo DOME com case metálico, infravermelho 20 metros IR inteligente, lente megapixel 2,8mm, instalação interna e externa IP 66.	Un.	30
02	Câmera HD 720p modelo BULLET com case metálico, infravermelho 20 metros IR inteligente, lente megapixel 2,8mm, instalação interna e externa IP 66.	Un.	41
03	Gravador Digital de vídeo tríplice 16 Canais analógicos HD e 02 canais IP - capaz de gerenciar e gravar imagens nas três tecnologias: HDCVI, analógica e IP, Compressão de vídeo dual-stream	Un.	05

	H.264, Gravação de todos os canais em 1080N* ou 720P, Saídas de vídeo VGA e HDMI simultâneas, Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada, Compatibilidade com ONVIF, Posicionamento 3D inteligente com câmeras Speed Dome ,Suportar no mínimo 1 HD SATA e 2 interfaces USB 2.0, Monitoramento multi plataformas: WEB, aplicativo para smartpone e Software PC – Windows, Edição de áudio e vídeo, Modo NVR, IPV6.		
04	Fonte Rack 10A 12VDC com extensão e plug macho 2p+T para ligação elétrica.	Un.	06
05	Rack 7u x 470mm com kit ventilação preto badeira 1u, régua de tomadas de 8 posições e parafusos porca gaiola.	Un.	01
06	Cabo ótico Fiber-Lan MM Indoor/Outdoor OM2 O2FO tipo "tight buffer" (não-geleado), constituído por fibras ópticas do tipo multimodo. As fibras ópticas possuem revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material termoplástico. Sobre o conjunto de fibras, são colocados elementos de tração de fios dielétricos. O conjunto de fibras é protegido contra penetração de água e com capa externa em material termoplástico não propagante à chama e resistente a intempéries.	Mt.	250
07	Distribuidor Interno Óptico (DIO) com capacidade para acomodar até 12 emendas ópticas em uma bandeja articulada e que permite inversão nas fibras, garantindo maior flexibilidade ao produto, kit extensão óptica conectorizada multimodo 02F OM2 SC D.09 com adaptador, cordão optico duplex multimodo OM2 O2F SC – SPC / SC –SPC 03 metros.	Un.	02
08	Conversor de Mídia 10/100/100 Ethernet Multimodo 0,5 km, com 01 conector SC para fibras Multimodo e 01 conector UTP RJ45 10/100/1000 Mbps com detecção automática do tipo de cabo.	Un.	02
09	Disco Rígido SATA próprio para gravação de circuito de CFTV (Tamanho suficiente para gravar 16 canais em 720p, 30 dias, 24h por dia.)	Un.	05
10	Cabo coaxial RFF 4mm +2 condutores de 26 awg na capa externa com 85% de malha, cor branca. (Uso interno).	Mt.	3200

11	Cabo coaxial RFF 5mm +2 condutores de 26 awg na capa externa com 85% de malha, cor preta, indoor/outdoor. (Uso externo).	Mt.	3500
12	Patch cord cat.6 U/UTP PVC – CM – T568A comprimento 2 metros – azul	Un.	2
13	Patch cord cat.5e U/UTP PVC – CM – T568A comprimento 2 metros – azul	Un.	5
14	Conector BNC parafuso com mola	Un.	150
15	Conector p4 macho com borne	Un.	80
16	Infraestrutura – Eletrodutos emendas, curvas, abraçadeiras, luvas e acessórios para de 1” e 3/4, para atender as câmeras instaladas na parte externa.	Un.	1
17	Software compatível com P7C – Windows com as funcionalidades de acessar imagens em tempo real de cada câmera, acessar e recortar imagens gravadas até 30 dias de todo o sistema de CFTV. Acesso local e remoto.	Un.	2
18	Software compatível com smartphones: Android, IOS e Windows phone, com as funcionalidades de acessar imagens em tempo real de cada câmera, acessar e recortar imagens gravadas até 30 dias de todo o sistema de CFTV. Acesso local e remoto.	Un.	2

4. SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA (CFTV) NA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA – AEM/MS.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD.
01	Instalação fixação e configuração de câmeras HDCVI do sistema de CFTV HD.	Un.	71
02	Mão-de-obra necessária para Lançamento de cabo coaxial 4mm interno utilizado na instalação do CFTV HD com infraestrutura pronta no local.	Mt.	3.200
03	Mão-de-obra necessária para Lançamento de cabo coaxial externo utilizado na instalação do CFTV HD com instalação de infraestrutura aparente.	Mt.	3.500
04	Instalação de conector BNC em cabo coaxial para o sistema de CFTV.	Un.	142
05	Instalação fonte conversor aut. 12,8v.	Un.	06
06	Instalação de Rack 7u x 470mm preto e porta com acrílico.	Un.	01
07	Lançamento de cabo ótico 02 FO com instalação de infraestrutura aparente.	Mt.	250

08	Instalação de DIO 12 fibras com extensões cordões e para acomodar a fusão da fibra óptica.	Un.	02
09	Instalação de Fusões ópticas.	Un.	04
10	Instalação de DVR – HD 16 canais com HD dimensionado para gravação de 30 dias gravando 24h por dia.	Un.	05
11	Instalação de software de acesso local e remoto do sistema de CFTV HD em computador e smartphone.	Un.	01
12	Treinamento de uso do sistema	Un.	01

5. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo e condição para a empresa vencedora executar a prestação dos serviços de instalação do Circuito Fechado de Televisão (CFTV), será de 30 (trinta) dias, a partir da entrega da Nota de Empenho, em dias úteis das 07h30min às 13h30min, a não ser em casos excepcionais, acordados com a contratante previamente;

5.2 O local de entrega dos equipamentos e a instalação e execução dos serviços será na Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, localizada na Av. Fábio Zahran nº 3231, Jardim América, na cidade de Campo Grande/MS.

6 DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA CFTV NA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA – AEM/MS

6.1 Os serviços de instalação e implantação do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), será realizado em conformidade com este Termo de Referência, e deverão ser executados em fiel observância às normas técnicas vigentes, devendo ser fornecidos todos os materiais e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do Sistema;

6.2 A instalação das câmeras deverá ocorrer de acordo com as posições pré-determinadas no croqui, Anexo I “B” do Termo de Referência;

6.3 Na execução dos serviços deverão ser observados e atendidas as prescrições das normas da ABNT – principalmente a norma NBR 5410.

7 DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA CFTV NA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA – AEM/MS

7.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico do sistema de CFTV pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de instalação;

7.2 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de CFTV pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de instalação;

- 7.3 Os serviços de manutenção preventiva consistem na revisão dos aparelhos/equipamentos com a finalidade de avaliar suas condições de funcionamento, detectando possíveis desgastes de aparelhos/equipamentos e outros elementos;
- 7.4 A CONTRATADA deverá realizar serviços de manutenção preventiva nos aparelhos/equipamentos procedendo à inspeção, testes e, se necessário, regulagem e pequenos reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- 7.5 Os serviços de manutenção corretiva consistem na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos, bem como dos que venham a ocorrer durante a execução do contrato, de modo a garantir o perfeito funcionamento dos aparelhos/equipamentos, constituindo a reparação de defeitos e danos, substituição de peças e acessórios, através do fornecimento de mão de obra;
- 7.6 A manutenção corretiva será realizada sempre que houver necessidade, mediante solicitação da AEM/MS, tendo por finalidade corrigir falhas em qualquer equipamento compreendendo sua substituição e/ou o restabelecimento do estado operacional do aparelho/equipamento;
- 7.7 A CONTRATADA deverá fornecer relatório periódico, sob demanda, referente a todo o serviço executado, informando o estado geral dos aparelhos/equipamentos e suas condições de funcionamento, bem como todas as intervenções realizadas nesse período;
- 7.8 Quando da realização dos serviços de manutenção houver a necessidade de remoção de aparelhos/equipamentos para reparo, os respectivos deverão ser provisoriamente substituídos por um equivalente, visando a continuidade de funcionamento do sistema;
- 7.9 Quando da necessidade de reposição de aparelhos/equipamentos, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à CONTRATANTE, para que essa tome as providências necessárias para que seja efetuada a aquisição.

8 DO TREINAMENTO DE USO DO SISTEMA

- 8.1 O treinamento, qualificação de pessoal para utilização do sistema, deverá ocorrer no próprio sistema objeto deste Termo;
- 8.2 O treinamento deverá se iniciar imediatamente ao início do funcionamento do Sistema, objeto deste Termo;
- 8.3 Mediante conveniência do responsável administrativo do contrato, deverá ser confeccionada uma agenda de treinamento;



8.4 A empresa fornecedora deverá executar de forma consecutiva o treinamento para todo o pessoal que utilizará o Sistema;

8.5 O treinamento é exclusivo para os servidores públicos lotados na AEM/MS, ficando a empresa fornecedora condicionada a após o término total do treinamento o fornecimento de relatório contendo no mínimo os nomes, matrículas e período de treinamento ministrado. O relatório deverá ser enviado à AEM/MS.

9 DO PRAZO, CONDIÇÕES E GARANTIA:

9.1 Os serviços de instalação do Circuito Fechado de TV (CFTV) após a sua conclusão, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do ateste da fatura;

9.2 A CONTRATADA deverá em caso de garantia do objeto pela fabricante, garantir a substituição do produto quando o mesmo apresentar defeitos ou falhas oriundas de fábrica;

9.3 Não estão incluídos na garantia, danos nos equipamentos causados por terceiros, efeitos naturais (descargas elétricas com quedas de raios) ou por mau uso dos mesmos;

9.4 Todos os itens deverão ter o seu fornecimento apenas por uma empresa, não será aceito subcontratação ou terceirização do serviço, todos os funcionários que participarem da instalação deverão comprovar vínculo empregatício com a empresa CONTRATADA tendo em vista a necessidade de facilitar o funcionamento e responsabilização, como também evitará incompatibilidades técnicas e operacionais entre itens de empresas e marcas diferentes que porventura vierem a acontecer.

10 DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1 Os serviços deverão ser executados diretamente nas dependências da Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, localizada na Av. Fábio Zahran nº 3231, Jardim América, na cidade de Campo Grande/MS, sendo responsável pelo acompanhamento, recebimento e gestão contratual da execução dos serviços, do Gestor de TI, no seguinte telefone: (67) 3317-5764.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços de instalação do CFTV correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



Funcional Programática	10.61201.23.665.0063.6502.0001
U.O	710201
Natureza da Despesa	33903017 / 33903025 / 33903026 / 33903047 / 44905230 / 44905233 / 44905242
Fonte	0281050001 – Recurso de Convênio

11.2 As despesas decorrentes da prestação dos serviços de locação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional Programática	10.61201.23.665.0063.6502.0001
U.O	710201
Natureza da Despesa	33903908 / 33903917 / 33903948
Fonte	0281050001 – Recurso de Convênio

12 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal com os respectivos atestos.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- 13.2 Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 13.3 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual;
- 13.4 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento dos serviços, inclusive encaminhando ao órgão gestor qualquer irregularidade verificada;
- 13.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1 Executar os serviços de acordo com as características especificadas nos itens 3 e 4, parte integrante deste Termo de Referência, cujos serviços deverão ser executados em fiel observância às normas técnicas vigentes;



- 14.2 Utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços;
- 14.3 Manter quadro de pessoal técnico para a realização dos serviços;
- 14.4 Fornecer, para contato, número de telefone convencional, número de telefone celular, endereços eletrônicos ou outros meios de comunicação que se fizerem necessários;
- 14.5 Utilizar máquina de fusão devidamente calibrada e aferida dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses para instalação do link óptico;
- 14.6 Utilizar equipamento OTDR para certificação da instalação do link óptico;
- 14.7 Entregar relatório de certificação emitido pelo OTDR em até 10 dias após a conclusão do serviço;
- 14.8 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 14.9 Providenciar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários que executarão os serviços, e, considerando que os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com o Estado de Mato Grosso do Sul, efetuar todos os pagamentos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, de seguros de acidentes, e recolhimento de demais impostos fiscais pertinentes decorrentes da sua condição de empregadora,
- 14.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no instrumento contratual;
- 14.11 Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente aos serviços executados, nos termos da Lei n.º 6496/77.

15 DA VISTORIA

- 15.1 As empresas licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da Habilitação, Declaração de Vistoria, comprovando que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e das condições e graus de dificuldades existentes, para cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência;
- 15.2 As visitas deverão ser realizadas por qualquer preposto devidamente credenciado e qualificado da empresa fornecedora dos serviços, mediante prévio agendamento, com um mínimo de até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para realização do certame, com o Gestor de TI da Agência Estadual de Metrologia - AEM/MS -



INMETRO, em dias úteis no horário 07h30min às 13h30min pelo telefone (67) 3317-5764.

16 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.1 **Atestado de capacidade técnica registrado no Crea**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido equipamentos e serviços com características semelhantes aos objetos discriminados nos Itens 3 e 4 do presente Termo de Referência;
- 16.2 **Anotação de responsabilidade técnica (ART)**, referente ao atestado apresentado no subitem anterior, devendo esta, demonstrar vínculo com a empresa licitante;
- 16.3 **Certidão de Acervo Técnico**, originado da ART apresentada no subitem anterior;
- 16.4 **Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica** da Licitante junto ao CREA, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório, acompanhada de prova de estar em dia perante a referida entidade;
- 16.5 **Certificado emitido pela fabricante do material de CFTV**, ofertado na proposta comercial, em nome da licitante e de um profissional que realizará os serviços, desde que, este último, comprove vínculo com a licitante nas seguintes condições abaixo:
 - 16.5.1 Cópia do contrato de trabalho em CTPS, no qual a empresa licitante conste como CONTRATANTE, devidamente autenticado em cartório;
 - 16.5.2 Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;
 - 16.5.3 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional se nela constar o nome do profissional indicado.
- 16.6 **Todos os itens mencionados acima devem ser apresentados junto a proposta comercial sujeito a desclassificação.**

17 CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1 Os equipamentos e materiais para a instalação do Circuito Fechado de Televisão (CFTV), deverão ser novos e de primeiro uso, e em perfeito estado e sem indícios de violação em suas embalagens que caracterizem má-fé por parte do fornecedor, cujas constatações físicas, por ocasião dos seus recebimentos, serão feitas por servidores do setor de Tecnologia da Informação da Contratante, responsáveis pelo acompanhamento, recebimento e gestão contratual;



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Econômico - SEMADE
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

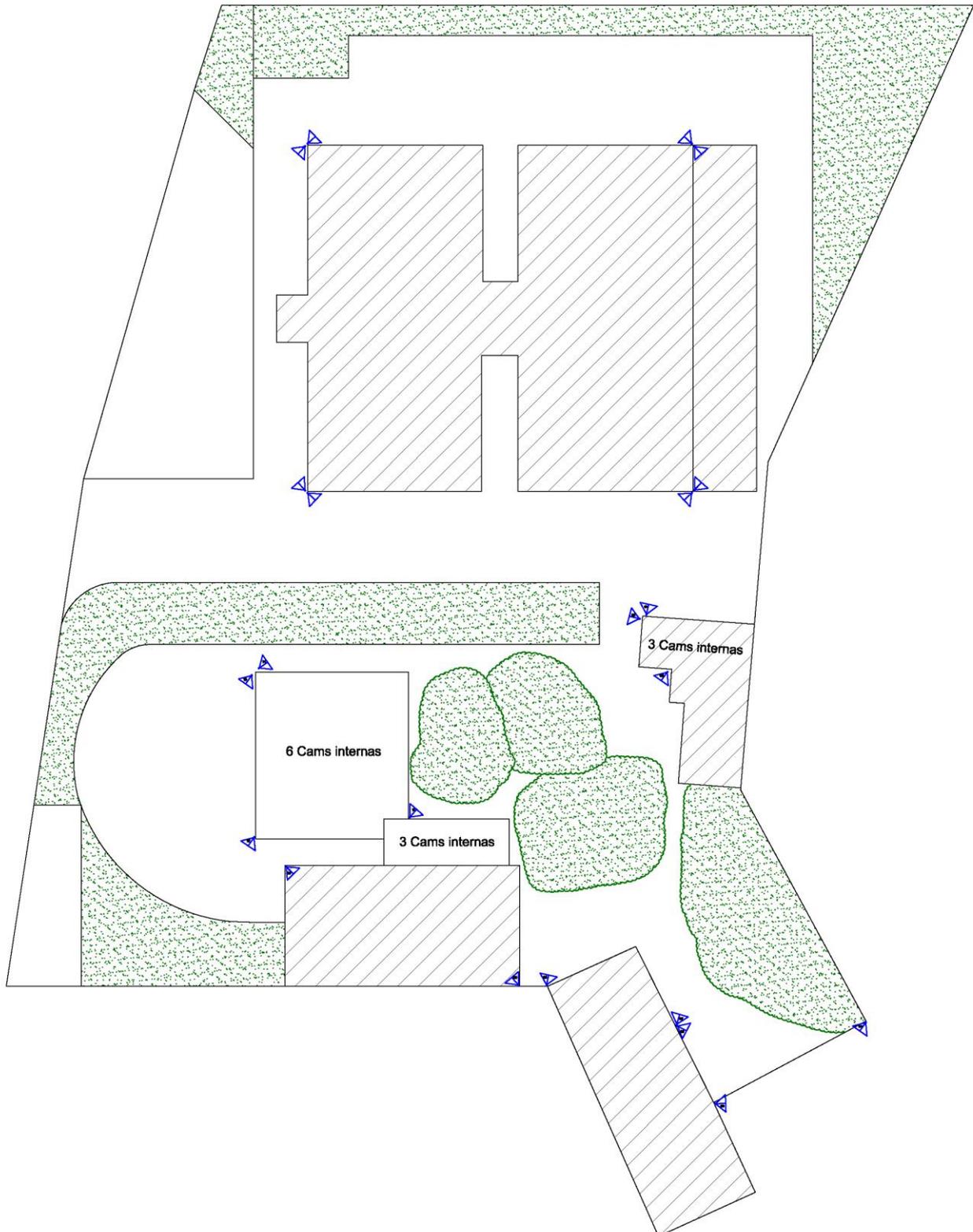
17.2 Quaisquer esclarecimentos relativos ao certame licitatório, deverão ser dirimidos com o setor de Licitação da Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, localizada na Av. Fábio Zahran nº 3231, Jardim América, na cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3317-5760.

Campo Grande, 16 de fevereiro de 2018.

FÁBIO LUIZ ALMEIDA
Superintendente Interino
Matrícula 319.991.021
SGI/SEFAZ/MS

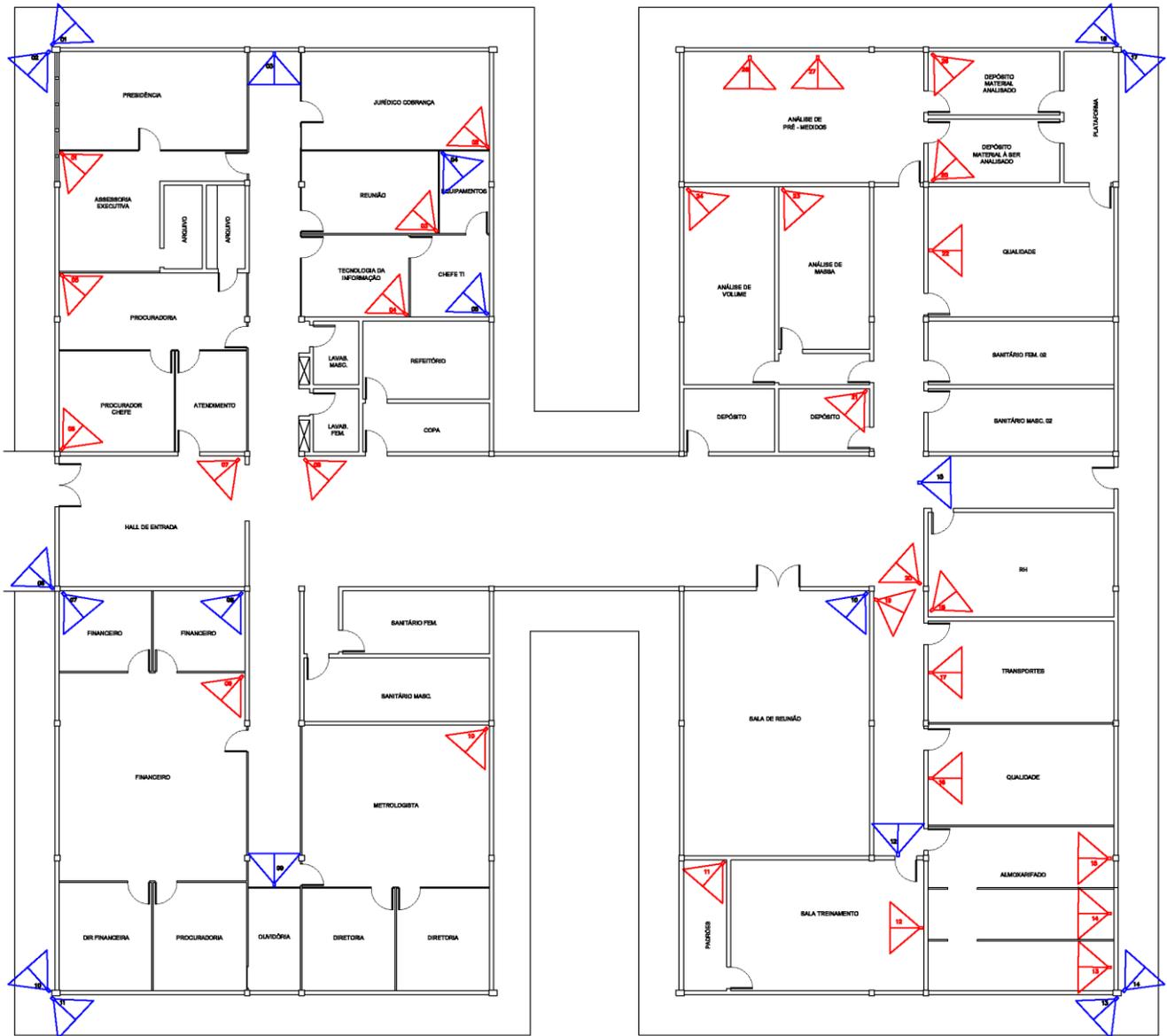
ANEXO I "B"

Área Externa



ANEXO I "B"

Área Interna





ANEXO II – DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 3º

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

.....
local e data

Assinatura do Responsável



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO AEM/MS Nº 000/2018

MINUTA DE CONTRATO AEM/MS nº 000/2018, PROCESSO Nº 7101100271/2017, para Contratação de empresa especializada para Aquisição de Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), abrangendo o fornecimento de equipamentos, materiais necessários, serviços de instalação, treinamento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva do sistema para atender a Agência Estadual de Metrologia - AEM/MS em Campo Grande/MS, que entre si fazem a Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa

A **Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul – AEM/MS**, Convênio INMETRO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 03080427/0001-35, com sede à Av. Fábio Zahran, nº 3231, Jardim América, CEP 79.080-761, fone (67) 3317-5779, em Campo Grande-MS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente o Sr. **Nilton Pinto Rodrigues**, brasileiro, casado, Agente Metrológico, portador da Cédula de Identidade – RG nº 041850 SSP/MS e do CPF/MF 285.371.811-53, doravante simplesmente denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº., Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com sede na Rua _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/___ e do CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com respaldo na Lei nº. Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, tem entre si, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto Aquisição de Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), abrangendo o fornecimento de equipamentos, materiais necessários, serviços de instalação, treinamento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva do sistema para atender a Agência Estadual de Metrologia - AEM/MS em Campo Grande/MS, na prestação dos serviços a **CONTRATANTE** deverá observar o discriminado no **Anexo I - Termo de Referência**, deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA**, na consecução deste Contrato, observará fielmente às normas do processo AEM/MS nº 7101100271/2017, ao **Anexo I – Termo de Referência**, deste Contrato, ao Edital do Pregão Eletrônico nº **02/2018**, bem como as especificações que,



embora não transcritas, a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente e que fazem parte do presente instrumento contratual, como se neles estivessem transcritos, para todos os fins de direito.

2.2. A **CONTRATADA** deverá observar a descrição dos serviços, periodicidades e obrigações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA GARANTIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura deste contrato;

3.2. Em caso de apresentação de algum defeito, avaria ou outro nos equipamentos, a manutenção deverá ser efetuada no local onde o mesmo está instalado;

3.3. Se houver necessidade de deslocamento do equipamento para reparo, deverá ser substituído por um similar, a fim dos trabalhos desenvolvidos no mesmo não restarem prejudicados, conforme estipulado no anexo I do Edital.

3.4. Demais garantia do serviço e equipamento serão conforme estipulados no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato, é de R\$.....(.....), compreendendo todas as despesas necessárias para construção dos serviços elétricos estipulados no Termo de Referência;

4.2. O pagamento será efetuado conforme o estipulado no item 2.6 - Prazo Para Pagamento, do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

5.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ [VALOR] (VALOR POR EXTENSO) e as despesas no exercício de 2018, correrão à conta de Recursos Orçamentários da AEM/MS, PI CONVENMETRO, Funcional Programática 10.71201.23.665.0069.8141.001, FONTE 028105001, _____;

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam autônomas e independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento;



6.2. No caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, serão aplicadas as penalidades previstas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência Anexo I do Edital, zelando com rigorismo pela execução das tarefas contratadas neste instrumento;

7.2. Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas em vigor;

7.3. Prestar toda a assistência necessária, dirimir dúvidas e resolver problemas em relação ao objeto deste Contrato, que possam surgir durante todo o período de vigência, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

7.4. Cumprir e fazer cumprir as normas determinadas pela **CONTRATANTE**, corrigindo durante a execução dos serviços todos os defeitos apontados pela mesma;

7.5. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos impostos, taxas e contribuições de caráter trabalhista dos seus funcionários e/ou Agentes Executores do Serviço, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade ou solidariedade;

7.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Cumprir rigorosamente aquilo que preceitua o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Comunicar, através das vias formais, as instruções e/ou reclamações à **CONTRATADA**;

8.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

8.3. Exercer a fiscalização quanto à execução do serviço através de servidores especialmente designados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



9.1. A inexecução, total ou parcial, dos itens deste Contrato, implicará no ressarcimento, pela **CONTRATADA**, das perdas e danos no que acarretar a AEM/MS, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ficando a **CONTRATADA** sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

9.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da AEM/MS, mediante justificativa;

b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ou ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela (empenho), atualizado e corrigido, pelo cumprimento irregular e injustificado de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Contrato e na proposta apresentada; ou multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, ou atraso superior a 10 (dez) dias;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AEM/MS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a AEM/MS;

9.3. A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

9.4. Das penalidades de que tratam este Contrato cabe recurso administrativo, pedido de representação ou pedido de reconsideração, conforme o caso, de acordo os prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93;

9.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter meramente moratório e não compensatório, razão pela qual a sua cobrança não exige a **CONTRATADA** da reparação dos danos ou prejuízos que acarretar a AEM/MS;

9.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da AEM/MS, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.7. As multas aplicadas à **CONTRATADA** deverão ser recolhidas aos cofres da AEM/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação que comunicar a penalidade, independente da apresentação de recurso, sob pena de as importâncias respectivas serem abatidas do pagamento a ser efetuado;



9.8. As penalidades mencionadas no Item 10.2. serão registradas no SICAF da **CONTRATADA**, conforme item 06, da IN MARE nº05/95;

9.9. Fica sob total responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do serviço ofertado de acordo com o Edital, que ensejou este Contrato. Caso o material apresente qualquer defeito a **CONTRATADA** deverá substituí-lo, responsabilizando-se por fretes e/ou quaisquer despesas adicionais decorrentes do fato supramencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 8.666/93, em seus Artigos 77 ao 79;

10.2. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.3. Os recursos financeiros a serem empenhados serão em função das dotações existentes, ficando certo e ajustado que a inexistência ou a escassez destes recursos ensejará à **CONTRATANTE**, a faculdade de rescindir unilateralmente o Contrato, mediante simples aviso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 02/2018 realizado com fundamento no Processo AEM/MS nº 7101100271/2017 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele tidos como omissos, obscuros ou contraditórios, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

12.1. Durante sua vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, por servidor público designado pela AEM/MS, na condição de representante deste e Fiscal do contrato, mediante Portaria;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DE DIREITOS



13.1. É vedada a cessão ou transferência total dos direitos e obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, bem como a subcontratação total do objeto Contratado;

13.2. A associação da **CONTRATADA** com outrem, a subcontratação, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, somente serão aceitas se forem documentalmente comprovadas pela **CONTRATADA**, não prejudicarem a execução do Contrato, e permanecendo o interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As despesas com fretes, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que possam alterar o preço final do objeto contratado, ficam por conta e total responsabilidade da **CONTRATADA**;

14.2. É expressamente proibida a contratação de servidor/colaborador pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato;

14.3. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de assim haverem, entre si, de acordo com a Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993, justado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Campo Grande, de de 2018.

[responsável **CONTRATANTE**]
[cargo **CONTRATANTE**]

[responsável **CONTRATADA**]
[cargo **CONTRATADA**]



**Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Econômico - SEMADE
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Endereço:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Dados bancários: (.....nome do banco.....), Conta Corrente (.....) e Agência (.....).

OBJETO - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)

EQUIPAMENTOS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) A SEREM INSTALADOS NA AEM/MS

Item	Descrição	Qtde	Elem. Desp.	Valor Unitário	Valor Total
1	Câmera HD 720p modelo DOME com case metálico, infravermelho 20 metros IR inteligente, lente megapixel 2,8mm, instalação interna e externa IP 66.	30 Unidades	52.33		
2	Câmera HD 720p modelo BULLET com case metálico, infravermelho 20 metros IR inteligente, lente megapixel 2,8mm, instalação interna e externa IP 66.	41 Unidades	52.33		
3	Gravador Digital de vídeo trípido 16 Canais analógicos HD e 02 canais IP - capaz de gerenciar e gravar imagens nas três tecnologias: HDCVI, analógica e IP, Compressão de vídeo dual-stream H.264, Gravação de todos os canais em 1080N* ou 720P, Saídas de vídeo VGA e HDMI simultâneas, Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada, Compatibilidade com ONVIF, Posicionamento 3D inteligente com câmeras Speed Dome, Suportar no mínimo 1 HD SATA e 2 interfaces USB 2.0, Monitoramento multi plataformas: WEB, aplicativo para smartphone e Software PC – Windows, Edição de áudio e vídeo, Modo NVR, IPV6.	05 Unidades	52.33		
4	Fonte Rack 10A 12VDC com extensão e plug macho 2p+T para ligação elétrica.	06 Unidades	52.30		
5	Rack 7u x 470mm com kit ventilação preto badeira 1u, régua de tomadas de 8 posições e parafusos porca gaiola.	01 Unidade	52.42		
6	Cabo ótico Fiber-Lan MM Indoor/Outdoor OM2 02FO tipo "tight buffer" (não-geleado), constituído por fibras ópticas do tipo multimodo. As fibras ópticas possuem revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material termoplástico. Sobre o conjunto	250 Metros	30.17		

	de fibras, são colocados elementos de tração de fios dielétricos. O conjunto de fibras é protegido contra penetração de água e com capa externa em material termoplástico não propagante à chama e resistente a intempéries.				
7	Distribuidor Interno Óptico (DIO) com capacidade para acomodar até 12 emendas ópticas em uma bandeja articulada e que permite inversão nas fibras, garantindo maior flexibilidade ao produto, kit extensão óptica conectorizada multimodo 02F OM2 SC D.09 com adaptador, cordão optico duplex multimodo OM2 O2F SC – SPC / SC – SPC 03 metros.	02 Unidades	52.33		
8	Conversor de Mídia 10/100/100 Ethernet Multimodo 0,5 km, com 01 conector SC para fibras Multimodo e 01 conector UTP RJ45 10/100/1000 Mbps com detecção automática do tipo de cabo.	02 Unidades	30.17		
9	Disco Rígido SATA próprio para gravação de circuito de CFTV (Tamanho suficiente para gravar 16 canais em 720p, 30 dias, 24h por dia.)	05 Unidades	30.17		
10	Cabo coaxial RFF 4mm +2 condutores de 26 awg na capa externa com 85% de malha, cor branca. (Uso interno).	3.200 Metros	30.26		
11	Cabo coaxial RFF 5mm +2 condutores de 26 awg na capa externa com 85% de malha, cor preta, indoor/outdoor. (Uso externo).	3.500 Metros	30.26		
12	Patch cord cat.6 U/UTP PVC – CM – T568A comprimento 2 metros – azul	02 Unidades	30.17		
13	Patch cord cat.5e U/UTP PVC – CM – T568A comprimento 2 metros – azul	05 Unidades	30.17		
14	Conector BNC parafuso com mola	150 Unidades	30.26		
15	Conector p4 macho com borne	80 Unidades	30.26		
16	Infraestrutura – Eletrodutos emendas, curvas, abraçadeiras, luvas e acessórios para de 1” e 3/4, para atender as câmeras instaladas na parte externa.	01 Unidade	30.25		
17	Software compatível com P7C – Windows com as funcionalidades de acessar imagens em tempo real de cada câmera, acessar e recortar imagens gravadas até 30 dias de todo o sistema de CFTV. Acesso local e remoto.	02 Unidades	30.47		
18	Software compatível com smartphones: Android, IOS e Windows phone, com as funcionalidades de acessar imagens em tempo real de cada câmera, acessar e recortar imagens gravadas até 30 dias de todo o sistema de CFTV. Acesso local e remoto.	02 Unidades	30.47		

SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA (CFTV) NA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA – AEM/MS.



Item	Descrição	Qtde	Elem. Desp.	Valor Unitário	Valor Total
19	Instalação fixação e configuração de câmeras HDCVI do sistema de CFTV HD.	71 Unidades	39.17		
20	Mão-de-obra necessária para Lançamento de cabo coaxial 4mm interno utilizado na instalação do CFTV HD com infraestrutura pronta no local.	3.200 Metros	39.17		
21	Mão-de-obra necessária para Lançamento de cabo coaxial externo utilizado na instalação do CFTV HD com instalação de infraestrutura aparente.	3.500 Metros	39.17		
22	Instalação de conector BNC em cabo coaxial para o sistema de CFTV.	142 Unidades	39.17		
23	Instalação fonte conversor aut. 12,8v.	06 Unidades	39.17		
24	Instalação de Rack 7u x 470mm preto e porta com acrílico.	01 Unidade	39.17		
25	Lançamento de cabo ótico 02 FO com instalação de infraestrutura aparente.	250 Metros	39.17		
26	Instalação de DIO 12 fibras com extensões cordões e para acomodar a fusão da fibra óptica.	02 Unidades	39.17		
27	Instalação de Fusões ópticas.	04 Unidades	39.17		
28	Instalação de DVR – HD 16 canais com HD dimensionado para gravação de 30 dias gravando 24h por dia.	05 Unidades	39.17		
29	Instalação de software de acesso local e remoto do sistema de CFTV HD em computador e smartphone.	01 Unidade	39.08		
30	Treinamento de uso do sistema	01 Unidade	39.48		

Preço Total: R\$ _____

Informações complementares:

* Pagamento será realizado através de crédito bancário, até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Observações:

a) Declaro estar incluso nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, que serão de única e exclusiva responsabilidade nossa.

b) Validade da Proposta:

Data / / 2018

(Carimbo CNPJ e Assinatura)

Obs.: se necessário deverá acompanhar a proposta de preços a procuração, particular ou pública, que determine tais poderes.

<u>ANEXO B - DADOS CADASTRAIS PARA CONTRATO / TERMO ADITIVO/E OUTRO</u>		
DADOS DA EMPRESA		
Razão Social	CNPJ	
Endereço da sede da empresa: (logradouro/nº/compl.)		
Cidade	Estado	CEP:
E-mail:		Telefone / fax:
Dados Bancários		
Agência	Conta	
Banco		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / TERMO ADITIVO		
Nome completo:		
Nacionalidade:	Estado civil:	
Profissão	Cargo	
Nº da carteira de identidade	Órgão expedidor	
CPF:		
Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):		
Cidade	Estado	CEP:
(PREENCHER CASO HAJA MAIS DE UM RESPONSÁVEL LEGAL)		
Nome completo:		
Nacionalidade:	Estado civil:	
Profissão	Cargo	
Nº da carteira de identidade	Órgão expedidor	
CPF:		
Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):		



**Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Econômico - SEMADE
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS**

Cidade	Estado	CEP:
---------------	---------------	-------------



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Econômico - SEMADE
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE VISITAÇÃO PRÉVIA

_____ (Empresa) _____, CNPJ nº _____,
neste ato representada por _____ (identificar) _____, declara, para os devidos fins e efeitos legais, que vistoriou e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante.

RG:

CPF:



ANEXO D
ORDEM DE SERVIÇO

SETOR:		DATA:	CONTRATO N.º: (se for o caso)
SOLICITADO POR (nome/carimbo e assinatura)		TELEFONE:	
SERVIÇO SOLICITADO/OCORRÊNCIA			
ESPECIFICAÇÕES			
ITE M	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO	OUTRO	
CUSTOS			
MATERIAL UTILIZADO		QUANTIDADE	
OBSERVAÇÕES			
MANUTENÇÃO EXTERNA			
EMPRESA:			
ENDEREÇO:		TELEFONE:	CONTATO:
Data: / /		ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO	

